

Boletim Geral n.º 146, de 06 Agosto 1.998.

**NOME DE GUERRA DE MILITARES - ADOÇÃO, ALTERAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA**

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 1.998.

Regula a adoção, alteração e controle dos nomes de guerra de militares da Corporação.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o item II, do Art. 47, do Decreto n.º 16.036, de 04 Nov 94, e

- Considerando a inexistência de norma reguladora para adoção, alteração e controle de nomes de guerra dos Bombeiros Militares;
- Considerando o grande número de militares que vem requerendo mudanças em seus nomes de guerra em virtude destes terem sido adotados com duplicidade e/ou por interesse particular e;
- Considerando o interesse do serviço administrativo da Corporação.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à Diretoria de Pessoal para adoção, alteração e controle dos nomes de guerra dos militares da Corporação.

§ 1º - O Diretor de Ensino e Instrução encaminhará as relações dos nomes, por ordem alfabética, dos militares incluídos nos respectivos cursos, com duas opções de cada militar, para que a Diretoria de Pessoal providencie quanto ao processamento da adoção dos nomes de guerra e nota para publicação em Boletim Geral.

§ 2º - O militar só terá direito a mudança do nome de guerra adotado quando houver duplicidade deste, dentro do mesmo grau hierárquico, ou por imperiosa necessidade de mudança, como nos casos em que for verificado algum constrangimento a pessoa do requerente, em razão do nome adotado.

§ 3º - A DP/SUCAV será a responsável pela adoção, acompanhamento, alteração e controle dos nomes de guerra dos militares da Corporação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 05 de Agosto de 1998.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb
Comandante Geral do CBMDF